



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 980 / 2004

DE 10 / 12 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 980, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa SANTA EDWIGES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, um Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TERRENO B, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par do logradouro, distando 93,29m ao oeste no sentido norte-sul da Av. Oeste do Loteamento Vila Santo Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), limitando-se com o terreno da empresa METALMAX – METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP., onde mede 64,32m e com o TERRENO A (ora em processo de desmembramento, de propriedade do Município de Maracanaú), onde mede 45,69m, perfazendo um total de 110,01m; ao **SUL** (LADO DIREITO), limitando-se com o TERRENO C (ora em processo de desmembramento, de propriedade do Município de Maracanaú), onde mede 110,00m; ao **LESTE** (FRENTE), limitando-se com a Via Projetada (hoje Rua Central), onde mede 26,34m; e ao **OESTE** (FUNDOS), limitando-se com parte do terreno de propriedade da empresa CONCRETÓPOLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE, ONDE MEDE 26,34m, perfazendo uma área de 2.897,40m², conforme Matrícula nº 1.479 (AV.5-1.479) do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2004

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa SANTA EDWIGES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, um Terreno urbano (pertencente ao Município de Maracanaú), denominado TERRENO B, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par do logradouro, distando 93,29m ao oeste no sentido norte-sul da Av. Oeste do Loteamento Vila Santo Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), limitando-se com o terreno da empresa METALMAX – METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP., onde mede 64,32m e com o TERRENO A (ora em processo de desmembramento, de propriedade do Município de Maracanaú), onde mede 45,69m, perfazendo um total de 110,01m; ao **SUL** (LADO DIREITO), limitando-se com o TERRENO C (ora em processo de desmembramento, de propriedade do Município de Maracanaú), onde mede 110,00m; ao **LESTE** (FRENTE), limitando-se com a Via Projetada (hoje Rua Central), onde mede 26,34m; e ao **OESTE** (FUNDOS), limitando-se com parte do terreno de propriedade da empresa CONCRETÓPOLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE, ONDE MEDE 26,34m, perfazendo uma área de 2.897,40m², conforme Matrícula nº 1.479 (AV.5-1.479) do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004.


JOÃO JOSÉ RINTO
Presidente da CMMc